



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017-PRPI – PROINFRA/IFCE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital que trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E CUSTEIO PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO – PROINFRA**, com base na Resolução CONSUP nº44/2016.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar as atividades de pesquisa, em qualquer área do conhecimento, através do financiamento de projetos de implantação e/ou modernização de ambientes ou laboratórios de pesquisa e inovação.

1.2 Aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural e inovação no IFCE.

1.3 O apoio a esses projetos se dará por meio de descentralização de crédito da PRPI, mediante propostas sob a forma de projeto que deverá explicitar os investimentos em custeio que se pretende realizar.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PERÍODO DE APLICAÇÃO

2.1 Para o presente Edital será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2017, o montante de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, sendo este valor destinado a despesas de custeio.

2.2 A seleção realizada neste edital poderá ser utilizada pela PRPI para o exercício de 2018, de acordo com limite orçamentário, caso não haja outro processo seletivo para o PROINFRA no referido ano e respeitando a ordem classificatória dos selecionados. Neste caso, os contemplados em 2017 não serão novamente atendidos.

2.1 A Proposta a ser apresentada será classificada em duas faixas:

Faixa 1: reservado o valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Para essa faixa podem ser submetidos financiamentos de até R\$ 6.000,00 por proposta para custeio. O pesquisador coordenador da proposta deverá possuir título de **doutor, mestre ou especialista**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

b) **Faixa 2:** reservado o valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para custeio.

Para essa faixa podem ser submetidos financiamentos entre **R\$ 6.000,01 e R\$ 12.000,00** para custeio. O pesquisador coordenador da proposta deverá possuir título de **doutor, mestre ou especialista**.

2.3 Os recursos serão inicialmente distribuídos entre as faixas 1 e 2. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender à demanda qualificada em outras faixas prevista no edital.

2.4 A PRPI reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto.

2.5 O pesquisador coordenador da proposta poderá solicitar recursos para custeio de acordo com a necessidade de seu projeto. O pesquisador deverá indicar a faixa na qual deseja submeter sua proposta.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O pesquisadores devem ser, obrigatoriamente, servidores efetivos do IFCE, com título de doutor, mestre ou especialista. Devem também participar de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela PRPI, até a data limite de submissão da proposta.

3.2 O coordenador deverá apresentar uma proposta composta por um projeto de pesquisa e seu currículo *Lattes* atualizado (2013 – 2017) e submetê-lo na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/).

3.3 O projeto deverá conter uma declaração de anuência (anexo II), expedida pelo Diretor Geral do *campus* (ou servidor por este designado) apoiando o projeto a ser executado no campus caso aprovado, conforme Art. 13 da Resolução Consup nº44/2016.

3.4 O pesquisador coordenador será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, e por sua prestação de contas, nos termos da Resolução CONSUP nº44/2016 e das Leis Federais por ela indicadas.

3.5 No projeto de pesquisa deverão ser explicitados os investimentos que se pretende realizar, indicando a finalidade e valor dos itens adquiridos, o orçamento em consonância com os objetivos da pesquisa.

3.6 O pesquisador coordenador deverá estar adimplente com a PRPI em relação à entrega de relatórios e/ou prestações de contas de projetos atuais ou anteriores, de acordo com os prazos estabelecidos pela PRPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.7 O pesquisador coordenador não poderá participar do presente edital caso esteja afastado, se encontre em processo de afastamento ou esteja respondendo processo administrativo ou similar, devidamente constituído pela instituição.

3.8 É vedada a concorrência neste edital para servidores já contemplados com fomento por Edital PROINFRA em vigência ou que ainda não tenham apresentado a prestação de contas.

4 LIMITAÇÕES DA PROPOSTA

4.1 O pesquisador poderá coordenar apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

4.2 No caso de afastamento do coordenador por um período superior a 90 dias durante a vigência do projeto, o recurso recebido deverá ser devolvido via GRU – Guia de Recolhimento da União, juntamente com um relatório parcial, prestação de contas parcial e comprovante de encerramento da conta bancária e a justificativa da não execução do projeto.

4.3 Caso ocorra desistência, cancelamento ou qualquer impedimento de execução do projeto de pesquisa sem que tenha ocorrido qualquer liberação de recurso financeiro, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato imediatamente à PRPI.

4.4 Outros motivos para cancelamentos ou impedimentos são estabelecidos na Resolução Consup nº44/2016 Art.36.

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

5.1 É responsabilidade do pesquisador coordenador a submissão da proposta na faixa adequada. Serão desclassificados aqueles projetos que tiverem sua faixa registrada indevidamente.

5.2 Em se constatando propostas idênticas, apresentadas por diferentes coordenadores, ambas serão desclassificadas.

5.3 Qualquer identificação do coordenador ou membros pesquisadores no projeto acarretará sua eliminação do processo seletivo.

5.4 O pesquisador coordenador deverá submeter às propostas exclusivamente pelo endereço eletrônico http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/. Os procedimentos e documentos para submissão da proposta são:

a) Projeto de pesquisa: anexar, no local indicado do formulário on-line, o projeto de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

pesquisa, em versão pdf, conforme modelo apresentado no anexo I. Caso o projeto seja recebido fora desse formato o mesmo será automaticamente desclassificado.

b) Declarações: Declaração de anuência ao projeto, assinada pelo Diretor Geral do *campus* beneficiado, ou servidor por este designado (anexo II) em pdf.

c) Currículo *Lattes*: anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo *Lattes* do pesquisador, atualizado, em versão pdf e versão html, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2013 a 2017. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato o mesmo terá sua inscrição indeferida.

d) Orçamento detalhado: anexar em local indicado no formulário on-line o orçamento detalhado da proposta contemplando os itens a serem adquiridos a quantidade, valor estimado (R\$) e justificativa de aquisição dos itens (ANEXO V).

e) Preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (http://www.prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/).

5.5 Para fins de pontuação do *Currículo Lattes*, o pesquisador deverá indicar a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural.

5.6 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto à responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

5.7 Nos casos previstos no item 5.6, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI durante o período de vigência da bolsa.

5.8 Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo email: prpi@ifce.edu.br.

5.9 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

5.10 Não serão aceitos documentos enviados por via postal ou submissão eletrônica, e-mail, fax ou quaisquer outros recursos fora do prazo.



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por pesquisadores, avaliadores *ad hoc* e representantes institucionais designados pela PRPI, mestres ou doutores preferencialmente externos à instituição.

6.2 O pesquisador coordenador e membros colaboradores não poderão participar do Comitê Institucional.

6.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação do Projeto de pesquisa e da pontuação do currículo *Lattes* (anexo VI)

6.4 A avaliação do projeto de pesquisa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo I deste Edital. Os critérios de avaliação dos projetos estão descritos na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas publicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

6.5 A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP = (4 \times C_1) + (3 \times C_2) + (2 \times C_3) + C_4$$

6.6 O projeto poderá sofrer avaliação de um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP)

6.7 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota bruta do projeto máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

6.8 A avaliação do currículo *Lattes* terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica, tecnológica e artístico-cultural do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo VI deste edital, referente ao período de 2013 a 2017.



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.9 Para fins de pontuação na Tabela do Currículo Lattes a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural será aquela especificada no seu cadastro de dados pessoais/profissionais na Plataforma NL.

6.10 A produção artística só será computada para os pesquisadores que selecionarem como área de avaliação: Artes/Música.

6.11 A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo VI).

6.12 A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC = \left(\frac{P}{P_{\max}} \right) * 100$$

$P_{\max}$ = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e
P = Pontuação bruta do pesquisador.

6.13 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF = \frac{NP + NC}{2}$$

6.14 Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a) mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

6.14 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final (NF) de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

7. DESPESAS FINANCIÁVEIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7.1 Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação da proposta, as seguintes despesas de custeio:

- a) Serviços de impressão gráfica e taxas de publicação científica;
- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, reagentes e material de laboratório;
- c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- d) Passagens e diárias para servidores conforme Legislação Federal (Decreto nº5.992 de 19 de dezembro de 2006) (anexo IV).
- e) Pagamento de diárias para estudantes do IFCE, conforme regulamentação da assistência estudantil (anexo IV).
- e) Inscrições em eventos científicos.
- f) Serviços de revisão e tradução de artigos ou publicações científicas.

7.2 São vedadas despesas com:

- a) obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

g) despesas de capital: despesas relacionadas com aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis.

7.3 Despesas não listadas neste edital serão de responsabilidade do pesquisador coordenador/*campus* de execução da proposta, a título de contrapartida.

7.4 Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador coordenador de execução da proposta;

7.5 Os itens de serão alocados no *campus* de execução da proposta sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador coordenador da proposta. Após o recebimento, o bem deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio do *campus* ao qual o pesquisador coordenador é vinculado.

7.6 Não serão aceitas permutas entre os valores estabelecidos para cada rubrica (custeio e capital). Não será permitido o pagamento de itens de custeio com recursos destinados à capital, bem como o contrário.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

8.1 A proposta terá duração de 12 meses prorrogável por até 06 (seis) meses mediante solicitação protocolada do pesquisador coordenador à PRPI, que fará a análise de mérito da solicitação.

8.2 O prazo de vigência do projeto contará a partir da data de abertura da conta bancária, considerando que este ato é o formaliza o aceite para o recebimento dos recursos.

8.3 Para prorrogação, o coordenador deverá realizar o pedido dentro do prazo normal de execução do projeto (12 meses), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

9. RECEBIMENTO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os recursos orçamentários/financeiros serão provisionados e executados pelo *campus* onde o projeto de pesquisa será executado ou beneficiado.

9.2 Os recursos financeiros serão creditados em conta específica no Banco do Brasil, ou outro agente bancário com quem o IFCE tenha realizado contrato/convênio ou termo de colaboração na forma de depósito do governo federal à vista, para recursos de apoio a pesquisa ou na forma de crédito em cartão-pesquisador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9.3 O pesquisador coordenador será o responsável pela titularidade da conta pesquisador, pela realização de movimentações bancárias, pela cotação de preços e especificações técnicas dos produtos e pela compra de itens de custeio, de acordo com o orçamento proposto e aprovado neste edital.

9.4 Os prazos para abertura de contas do PROINFRA, bem como os procedimentos para tal serão divulgados pela PRPI diretamente para o coordenador do projeto, através do email cadastrado na Plataforma NL.

9.5 Caso o coordenador não adenda os prazos de abertura de conta estabelecidos pela PRPI este será considerado desistente da proposta. A PRPI terá autonomia para repassar o recurso ao próximo aprovado, respeitando a lista de classificação do edital.

9.6 O pesquisador coordenador deverá solicitar por escrito à PRPI autorização de remanejamento de recursos, caso haja necessidade de alteração ou substituição de itens constantes no projeto. Essa alteração deverá sempre respeitar os valores já estabelecidos para custeio aprovados neste edital.

9.7 Todo servidor beneficiado com apoio financeiro concedido pelo IFCE através do PROINFRA está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos art. 84 e 93 do Decreto-Lei nº200/1967 e nos art. 66 e 148 do decreto nº93.872/1986 e na Resolução Consup nº44/2016.

9.8 A prestação de contas deverá ser realizada pelo pesquisador coordenador após 60 (sessenta) dias úteis do encerramento do prazo final da proposta. É de inteira responsabilidade do pesquisador coordenador ou de seus colaboradores no projeto a apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.

9.9 Os formulários de prestação de contas estão disponíveis como anexo da Resolução Consup nº44/2016 e também no sítio eletrônico da PRPI no endereço: <http://www.ifce.edu.br/prpi/documentos>

9.10 O não cumprimento da prestação de contas acarretará inadimplência junto à PRPI e poderá também incorrer em processos administrativos de acordo com a legislação vigente.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiados será feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRPI.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

11. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/02/2017
Submissão da documentação on-line (período de inscrição)	10/02/2017 a 10/03/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/03/2017
Período para recursos às inscrições indeferidas	16 e 17/03/2017
Período de avaliação dos currículos e projetos	20/03 a 19/05/2017
Divulgação parcial do resultado do Edital	24/05/2017
Período para recursos ao resultado edital	25 e 26/05/2017
Prazo para divulgação do resultado final do edital	01/06/2017

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo *Lattes*.

12.2 O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do cronograma deste edital.

12.3 O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa quando desejar recorrer destas notas.

12.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

12.6 Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Av. Jorge Dumar, 1703 Jardim América - CEP: 60410-426 Fortaleza - Ceará ou enviados para o e-mail (prpieditais@gmail.com) identificando o assunto como “RECURSO PROINFRA”.

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **último dia útil anterior** ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

13.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, por correspondência eletrônica, para o e-mail prpieditais@gmail.com que fará o julgamento do mesmo.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação do edital.

15.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PRPI.

15.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PRPI deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no endereço institucional da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação: prpi@ifce.edu.br

15.4 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PRPI por seu pesquisador coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.5 Ao final da vigência, o pesquisador coordenador da proposta deverá apresentar a prestação de contas financeira, o relatório técnico e cópia de um artigo submetido a periódico Qualis A ou B, conforme classificação CAPES mais atualizada, para área da proposta. Serão consideradas como equivalentes a periódicos Qualis A e B os depósitos e registros de patentes de processos e produtos.

15.6 A PRPI reserva-se ao direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.7 A PRPI poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, descumprimento da legislação federal ou de qualquer item disposto na Resolução Consup nº44/2016.

15.8 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela PRPI com base na legislação e na Resolução Consup nº44/2016.



**INSTITUTO
FEDERAL
Ceará**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

15.9 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao email: prpi@ifce.edu.br

José Wally Mendonça Menezes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017



INSTITUTO
FEDERAL
Ceará
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, **15 (quize) páginas** digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

- Título
- Introdução e Justificativa
- Objetivos
- Fundamentação Teórica
- Material e Métodos (Metodologia)
- Orçamento detalhado relacionando os itens a serem adquiridos e suas finalidades no projeto, quantidades e custos envolvidos com materiais de consumo, equipamentos, demais materiais permanentes e serviços de terceiros/pessoa jurídica (ANEXO V)
- Relevância e resultados esperados
- Cronograma de atividades
- Referências Bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

NÃO SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DO NOME DO PESQUISADOR OU QUALQUER OUTRA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO NO CORPO DO PROJETO



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE PESQUISA

Em atendimento ao EDITAL N° 01/2017-PRPI - PROINFRA, o *campus* de _____, declara apoiar a proposta intitulada _____

do(a) pesquisador(a) coordenador(a) _____

do projeto em questão, bem como a estrutura física, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem o mesmo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Diretor Geral do *Campus*



**INSTITUTO FEDERAL
Ceará**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

Tabela de áreas do conhecimento

- | | |
|--|---|
| 1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo | 26. Ensino |
| 2. Antropologia/Arqueologia | 27. Farmácia |
| 3. Arquitetura e Urbanismo | 28. Filosofia/Teologia |
| 4. Artes/Música | 29. Geociências |
| 5. Astronomia/Física | 30. Geografia |
| 6. Biodiversidade | 31. História |
| 7. Biotecnologia | 32. Interdisciplinar |
| 8. Ciência da Computação | 33. Letras/Linguística |
| 9. Ciência de Alimentos | 34. Matemática/Probabilidade e Estatística |
| 10. Ciência Política e Relações Internacionais | 35. Materiais |
| 11. Ciências Agrárias I | 36. Medicina I |
| 12. Ciências Ambientais | 37. Medicina II |
| 13. Ciências Biológicas I | 38. Medicina III |
| 14. Ciências Biológicas II | 39. Medicina Veterinária |
| 15. Ciências Biológicas III | 40. Nutrição |
| 16. Ciências Sociais Aplicadas I | 41. Odontologia |
| 17. Direito | 42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia |
| 18. Economia | 43. Psicologia |
| 19. Educação | 44. Química |
| 20. Educação Física | 45. Saúde Coletiva |
| 21. Enfermagem | 46. Serviço Social |
| 22. Engenharias I | 47. Sociologia |
| 23. Engenharias II | 48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros |
| 24. Engenharias III | |
| 25. Engenharias IV | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV

Tabelas de valores de diária para servidores públicos federais no Brasil conforme Decreto N° 5.992, de 19 de dezembro de 2006

Classificação do Cargo/ Emprego/ Função	Deslocamentos para Brasília/ Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza /Porto Alegre/ Recife / Salvador e São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Cargos de nível superior	R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$200,60	R\$177,00

Obs.: Os valores de diárias pagos aos alunos do IFCE serão calculados de acordo com a regulamentação da Assistência Estudantil – Resolução Consup n°052/2016 – disponível em: <http://ifce.edu.br/espaco-estudante/assistencia-estudantil/arquivos/resolucao-no-052-2016.pdf>



**INSTITUTO FEDERAL
Ceará**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V

Modelos para descrição orçamentária dos itens de custeio

Orçamento - Custeio				
Descrição do item	Justificativa ou aplicação do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total de Custeio para o projeto (R\$)				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2013 a 2017.
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo III) indicada pelo pesquisador na Plataforma NL

PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Âmbito Geral	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 $50 \times (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70)$ Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2013 a 2017; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação		
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C $50 \times (B2 \times 0,55 + B3 \times 0,40 + B4 \times 0,25 + B5 \times 0,1 + C \times 0,05)$ Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2013 a 2017; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação		
Livros publicados com ISBN	8	32	
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16	
Trabalhos publicados em eventos (completos)	5	20	
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos ou resumos simples)	2	10	
Coordenação de Projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico.	6	18	
Organização de eventos científicos e/ou tecnológicos – somente coordenação de evento	4	8	
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	6	12	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	4	8	
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	2	6	
Orientações de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	1	20	
Orientações de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID), estudantes voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP e ATP).	2	12	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento externo (CNPq – PQ/DT) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento externo (FUNCAP - BPI) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	10	10	
Bolsista de produtividade em pesquisa ProAPP-IFCE que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	5	5	
Âmbito da Inovação	-	-	
Patentes depositadas com número do registro (em qualquer período)	16		
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	6	12	
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	4	12	
Âmbito Artístico-cultural	-	-	
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, traduções, prefácios e posfácios.*	16		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Com registro autoral.